

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

SECRETARIA  
DA CONTROLADORIA  
GERAL DO ESTADO



Boletim n.º 011/2019 (Atualiza o Boletim n.º 023/2017)

Decreto n.º 39.376/2013 - Normas relativas às transferências de recursos do Estado mediante convênios.

Data: 24/04/2019

## Execução de Despesa de Convênio – Pagamento com Cheque

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas – DOGI/ Coordenadoria de Orientação e Contas do Governo - COR, no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar sobre a atualização de **valores máximos** para pagamentos de despesas de convênios, por meio de cheques nominais, a fornecedores pessoas físicas, que não possuam conta bancária.

No processo de fortalecimento do controle preventivo do gasto público, e para melhor subsidiar o gestor na execução da despesa, mormente aquelas decorrentes de convênios referidas no parágrafo único, do art. 10 do Decreto Estadual n.º 39.376/2013, temos a seguinte orientação:

**O referido dispositivo normativo autoriza o pagamento de despesas executadas em razão de convênio, por meio de cheques nominais, a fornecedores, pessoas físicas, que não possuam conta bancária, e desde que não excedam à quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

Todavia, há de se considerar a atualização anual do valor referenciado no decreto, na forma do artigo 2º da Lei Estadual n.º 11.922/2000, ou seja, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.<sup>1</sup>

Sendo assim, os valores atualizados para o **pagamento de despesas de convênios**, por meio de **cheques nominais a fornecedores pessoas físicas, que não possuam conta bancária**, são:

- ◆ **2018** – R\$ 1.095,53 (mil e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos) - percentual aplicado foi de 2,80%.
- ◆ **2019** – R\$ 1.139,90 (mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos) - percentual aplicado foi de 4,05%.

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR, coloca-se à disposição através do site: [www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).

<sup>1</sup> IPCA definido pelas Portarias SEFAZ/PE n.º 183/2018, para 2019, e de n.º 245/2017, para 2018.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.